

Comissão de Educação,
Saúde, Assistência
Social e Turismo
Igarassu
13/02/2025
Presidente da C.M.IGA

Comissão de Finanças e
Orçamento
Igarassu
13/02/2025
Presidente da C.M.IGA

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu
13/02/2025
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 13/02/2025
Presidente da C.M.IGA
Vivendo
uma nova
história

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões
13/02/2025
Presidente da C.M.IGA

GABINETE DA PREFEITA

Nº 162/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

A SANÇÃO
Em 14/02/2025
Presidente C.M.IGA

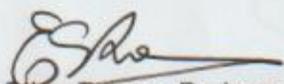
Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões
13/02/2025
Presidente da C.M.IGA

Ementa: Revoga a Lei Complementar nº 152/2024, que dispõe sobre o reajuste aos profissionais do Magistério Público Municipal considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional e dá outras providências.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

- Art. 1º.** Fica revogada a Lei Complementar nº 152/2024.
- Art. 2º.** Fica estabelecida a nova tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais da carreira do magistério da rede pública de ensino do Município de Igarassu, conforme **ANEXO I** desta Lei, em percentual de 6,27 (seis inteiro e vinte e sete centésimo)
- Art. 3º.** As despesas decorrentes do estabelecido no caput do artigo 2º ficam consignadas em dotações próprias e a disponibilidade orçamentária de acordo com o disposto na Lei Orçamentária Anual.
- Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos desde 2º de janeiro de 2025.
- Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 07 de fevereiro de 2025.


Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu

